



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 12

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 012 - DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que considera urbana
área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

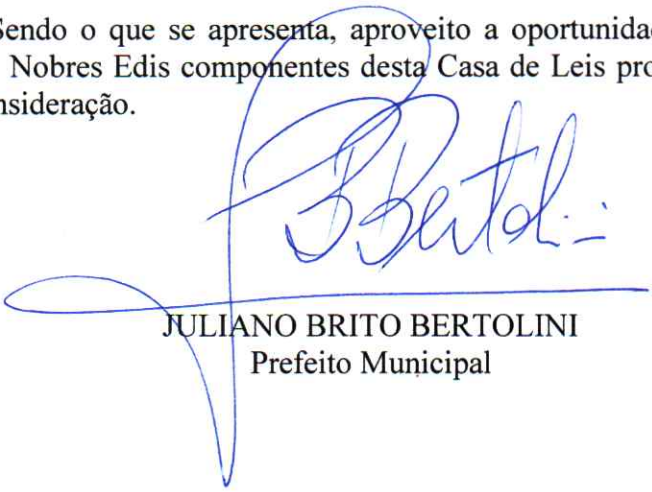
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 8.136 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do proprietário do imóvel para fins de implantação de um loteamento urbano.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm-12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012
NOVEMBRO DE 2020.

- DE 18 DE

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 8.136, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UM IMÓVEL RURAL, COM ÁREA DE 1,5304 HA OU 15.304,00 METROS QUADRADOS DE TERRAS, situado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, composto pelas metades das chácaras 77, 78 e 79, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “tem início no marco 01, cravado na divisa com a Rua Vendramin e com o imóvel objeto da matrícula 7.679, deste segue com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTE
01	02	14°38'58"	101,08	Matrícula nº 7.679
02	03	105°15'15"	129,42	Matrícula nº 12.131
03	04	105°15'15"	25,00	Matrícula nº 14.806
04	05	194°29'29"	12,82	Matrícula nº 19.098
05	06	194°29'29"	20,00	Matrícula nº 14.079
06	07	194°29'29"	14,90	Rua Eloy Ferreira Duarte
07	08	194°29'29"	15,88	Matrícula nº 14.494
08	09	194°29'29"	14,24	Matrícula nº 14.493
09	10	194°29'29"	15,88	Matrícula nº 23.338
10	11	277°16'16"	35,49	Rua Vendramin
11	01	284°05'13"	119,48	

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal